



## PARECER CUTHAB

PARECER Nº

**Processo nº 087.00113/2019-57**

**Estabelece as velocidades máximas permitidas de 50 Km/h (cinquenta quilômetros por hora) para veículos automotores leves e 40 Km/h (quarenta quilômetros por hora) para veículos automotores pesados nas vias urbanas arteriais do Município de Porto Alegre e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Marcelo Sgarbossa.

A Procuradoria desta Casa em seu Parecer de nº 93/19, diz que a proposição em questão apresenta vício de inconstitucionalidade formal, por usurpação da competência da União para dispor sobre normas de trânsito e transporte.

A Comissão de Constituição e Justiça-CCJ em seu Parecer de nº 210/19, acompanhou o parecer da Procuradoria e se manifestou pela **existência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul-CEFOP em seu Parecer de nº 140/19, se manifestou pela **rejeição** do Projeto.

É o relatório.

Examinando a proposição, consideramos que a matéria apresenta conteúdo meritório, entretanto está em contrariedade ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro- CTB cuja matéria é de competência da União, conforme o bem esclarecido Parecer da Douta Procuradoria desta Casa.

Neste contexto, acompanhamos os pareceres da CCJ e CEFOP e opinamos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 27 de fevereiro de 2020.

**Vereador Dr. Goulart****Relator**

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Ciulla Goulart, Vereador**, em 23/07/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0154726** e o código CRC **5E6CD036**.

Referência: Processo nº 087.00113/2019-57

SEI nº 0154726



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 028/20 – CUTHAB** contido no doc 0154726 (SEI nº 087.00113/2019-57 – Proc. nº 0036/19 – PLL nº 022/19), de autoria do vereador Dr. Goulart, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **24 de setembro de 2020**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela rejeição do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereador Professor Wambert – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Dr. Goulart: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos: **NÃO VOTOU**

Vereador Paulinho Motorista: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 24/09/2020, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0167869** e o código CRC **7AB21605**.